



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 159/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-34 R\$ 18.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

0412300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-134 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e Ao Adolescente

0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-452 R\$ 13.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

2212200032.059000 Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-797 R\$ 8.000,00

TOTALR\$ 44.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.04 Departamento de Habitação

1648200122.038000 Manutenção das Atividades do departamento de Habitação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000-462 R\$ 14.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-463 R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 44.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br 1
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 159/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 159/2017 que visa a abertura de crédito destinada ao custeio de despesas com custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas para funcionários municipais.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito